



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº 923 de 28 de Março de 2016.**

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (COMDIM) de autoria do Executivo Municipal.**

**Art. 1º.** Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 864 de 04 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º -O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-COMDIM será composto por 10(dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo que 50%(cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil e 50%(cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público, assim distribuídos:*

*I)05(cinco) representantes da sociedade civil:*

- a) 03(três) representantes das associações de moradores, garantindo a participação de localidades distintas;*
- b)01(um) representante do Assentamento Irmã Dorothy;*
- c) 01(um) representante do Quilombo de Santana;*

*II) 05(cinco) representantes do Poder Público:*

- a)Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Secretaria Municipal de Educação;*
- d) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;*
- e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*

**Art. 2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de Março de 2016.

RAIMUNDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal